



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025 - LEI N. 14.133/21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.070/0001-72, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/03/2025 – pelo site Compras BLL <https://bll.org.br/>.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:01h do dia 18/03/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: Compras BLL <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 13.146/2015 – estatuto da cidade em atendimento a demanda das Secretarias de Planejamento e Urbanismo, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

01.2 O objeto deste edital, deverão atender o termo de referência quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 06, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 15(quinze) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

01.4 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa – PR

01.5 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipal.

10.001.15.452.0004.2.102.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05);

04.1.6 Termo de referência (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

05.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico para a BLL, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

05.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

05.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

05.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

05.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

05.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

05.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

05.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

05.11 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

05.12 O termo de referência do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

05.13 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

05.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

05.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

05.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

05.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

05.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

05.19 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

05.20 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico do Município.

05.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

05.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

05.23 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

05.24 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

05.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

05.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

05.27 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

05.28 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

06.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Compras BLL, em local próprio para documentos.

06.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

06.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

06.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

06.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

06.3.4 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

06.3.5 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

06.3.6 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

06.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

06.3.8 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

06.3.9 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

06.3.10 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

Declaração/Autorização do Corpo de bombeiros,

06.3.11 Certidão negativa do IAP de autorização para o funcionamento,

06.3.12 Licença de Operação (LO), expedida pelo IAP,

06.3.13 Certidão Negativa de Títulos e Protestos, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca, ou pelo(s) cartório(s) de títulos e protestos;

06.3.14 Certificado/Autorização na ANP (Agencia Nacional Petróleo);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

06.3.15 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

06.4 Quanto à Capacidade Técnica:

06.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

06.4.2 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05).

06.4.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

06.4.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

06.4.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

06.4.6 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

06.4.7 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

06.4.8 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

06.4.9 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

06.4.10 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

06.4.11 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

06.4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

06.4.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

07.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sistema ELETRONICO DA PLATAFORMA BLL.

07.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

08.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

09.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

09.4 Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

09.6 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

11.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

11.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

11.4 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

11.5 submeter o resultado da pesquisa autoridade superiora para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

11.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

11.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

11.9 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.12 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

11.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Município.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

12.2 julgamento das propostas;

12.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.4 anulação ou revogação da licitação;

12.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.6 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.7 a apreciação se dará em fase única.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

12.8 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso cujas razões deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.10 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.11 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.13 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.14 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

15.1 O(s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.2 Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.

15.3 No caso de objeto rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

17.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.3 fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.4 ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.5 não mantiver a proposta:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.7 cometer fraude de qualquer natureza:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.9 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.10 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.

18.11 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se :

18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. prestar informações falsas; ou

b. apresentar documentação com informações inverídicas;

18.15 retardar a execução do certame:

a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

18.16 não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra; e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

18.18 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.19 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.20 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.

18.27 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28 no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço - **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.2 As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 17:00 (dezessete) horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do pregão induz à eventual ata de registro de preços.

20.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

20.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, 21 de fevereiro de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

ITEM

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

Objeto : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

(art. 18, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal

1. Descrição da necessidade:

O presente Edital tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 13.146/2015 – estatuto da cidade em atendimento a demanda das Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados.

O Município de Campina da Lagoa – Paraná, localiza-se no estado de Paraná. Conforme o IBGE (2022), o município apresenta área territorial de 796,614 km² e uma população de 15.723 habitantes. A economia de Campina da Lagoa – PR gira em torno da atividade agropecuários com destaque para o cultivo de soja e milho, pecuária, associados às atividades menores de agricultura e comércio. Além disso, há ainda no município um potencial significativo para exploração das áreas culturais e turísticas que são bastante diversificadas.

A contratação do referido objeto se justifica face a obrigatoriedade da Revisão do Plano Diretor do Município, que é a ferramenta motriz que possibilita embasa e possibilita a criação de mecanismos de administração gestão da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos do município.

Soma-se ao exposto, a exigência da revisão do PDM como condição cabe ao fato deste ser a forma intrínseca de criar as bases para uma cidade inclusiva, equilibrada, sustentável, que promova qualidade de vida a todos os seus cidadãos, reduzindo os riscos do crescimento desenfreado e distribuindo de forma justa os custos e benefícios da urbanização, assim como define o Art. 39 da Lei nº 10.257/2001: Estatuto da Cidade. 2001.

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Nesse aspecto, apontamos dois aspectos centrais do Plano Diretor:

- **Político:** é necessário equilibrar aspectos técnicos e políticos, pois planejar é fazer política. Um plano tecnicamente bom pode ser politicamente inviável, e um plano politicamente justo pode ser tecnicamente impraticável. Vivemos em uma democracia, onde aspectos técnicos sempre precisam passar por uma discussão política.

- **Democrático:** o plano diretor se estabelece como um instrumento democrático, uma vez que ocorrem a realização de audiências públicas abertas, com ampla participação. Os moradores devem ser chamados a participar do debate sobre a cidade que eles mesmos querem.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Campina da Lagoa – PR considera importante disponibilizar ferramentas suficientes para que os objetivos acima citados sejam efetivamente alcançados, bem como, o que estiver relacionado aos objetivos do PDM e a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

transparência para a política de planejamento urbano, assim também nas diretrizes no Art. 40 da Lei no 10.257/2001: Estatuto da Cidade. 2001 em seus.

§ 1o O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. [...] § 3o A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

No procedimento licitatório a ser realizado deverá ser levado impreterivelmente em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

2. Requisitos da contratação:

2.1 A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica para atender às exigências mencionadas, assegurando a atualização e adequação do PDM;

2.2 Os serviços técnicos de consultoria, deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;

2.3 Equipe Técnica composta por, no mínimo:

- i. 01 (um-uma) **Coordenador(a) Geral**: profissional com formação superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovado por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo respectivo órgão de classe.
- ii. 01 (um-uma) profissional da área de **planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo**: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos diretores municipais ou de uso e ocupação do solo municipal, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.
- iii. 01 (um-uma) profissional da área de **administração pública**: profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
- iv. 01 (um-uma) profissional da área de **meio ambiente**: profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica/Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CRBio.
- v. 01 (um-uma) profissional da área de **direito urbanístico ou ambiental**: profissional com formação em Direito, e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
- vi. 01 (um-uma) profissional com conhecimento em **mecanismos de participação**: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante.

- vii. 01 (um) profissional com conhecimento na área de **geoprocessamento**, com formação superior completa ou cursando, e experiência de no mínimo, 2 (dois) anos nessa área, comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Estimou-se o quantitativo, constante no ANEXO 6, com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo.

ITEM					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 13.146/2015 – estatuto da cidade em atendimento a demanda das Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados	81.833,33	81.833,33
			VALOR TOTAL		81.833,33

4. Levantamento de mercado e estimativa do preço da contratação:

Trata-se de planilha orçamentária contida no ANEXO 6, extraída em consulta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), que foi elaborada durante o presente estudo, correspondendo ao valor global de R\$ 81.833,33 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. Levantamento da demanda:

O Plano Diretor Municipal vigente, instituído em 2012, necessita de revisão para atender às novas dinâmicas socioeconômicas, ambientais e urbanísticas do município, bem como às atualizações normativas e institucionais ocorridas desde sua promulgação. A necessidade de atualização decorre da exigência de compatibilizar o planejamento territorial com o crescimento urbano, a infraestrutura disponível, a mobilidade sustentável, a resiliência ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável.

Além da adequação ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e demais legislações correlatas, a revisão do Plano Diretor deve incorporar as diretrizes da Agenda 2030 da ONU e da Nova Agenda Urbana, assegurando a implementação de políticas urbanas inclusivas, sustentáveis e resilientes. Nesse sentido, a revisão deverá promover a equidade no acesso ao solo urbano, habitação, saneamento, transporte e serviços públicos, garantindo a participação social no processo decisório para que o Plano Diretor reflita as demandas da população e os desafios contemporâneos do desenvolvimento municipal.

6. Soluções existentes no mercado:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Atualmente, o mercado oferece diversas soluções especializadas para a revisão de Planos Diretores Municipais, incorporando metodologias inovadoras e ferramentas tecnológicas avançadas. Dentre as principais soluções, destacam-se a utilização de geotecnologias para análise espacial, modelagem urbana e simulação de cenários futuros, bem como plataformas de inteligência territorial para diagnóstico e monitoramento de indicadores urbanos.

Além disso, metodologias participativas baseadas em governança digital possibilitam maior engajamento social e transparência no processo de revisão. Técnicas de análise multicritério, big data e inteligência artificial também vêm sendo aplicadas para subsidiar a formulação de diretrizes urbanísticas mais assertivas e alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável. Dessa forma, as soluções disponíveis no mercado permitem a elaboração de um Plano Diretor mais eficiente, adaptável e em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Cidade, da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana.

7. Escolha da melhor solução:

Em conformidade com os levantamentos e estudo da demanda pretendida, estes, apontam para uma solução efetiva que permitirá à Administração Pública Municipal obter os resultados esperados e de melhor qualidade, maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços contratados. A definição da solução mais adequada para a revisão do Plano Diretor Municipal deve considerar critérios técnicos, metodológicos e operacionais que garantam a eficiência, a conformidade legal e a aderência às diretrizes do Estatuto da Cidade, da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana. A escolha deve priorizar empresas com expertise comprovada na elaboração e revisão de planos diretores, capacidade técnica para aplicação de metodologias inovadoras e uso de ferramentas tecnológicas avançadas, como geotecnologias, inteligência territorial e modelagem urbana.

Além disso, é essencial que a solução contratada contemple metodologias participativas e processos de governança digital, assegurando transparência e engajamento social. A adoção de análise multicritério para a seleção de propostas permitirá avaliar aspectos como qualificação da equipe técnica, experiência em projetos similares, abordagem metodológica, inovação tecnológica e custo-benefício, garantindo a contratação da melhor solução para um planejamento territorial sustentável e eficiente.

8. Justificativas para o parcelamento:

O parcelamento do pagamento justifica-se pela necessidade de vincular os desembolsos à execução efetiva das etapas previstas no cronograma técnico, garantindo o cumprimento dos marcos contratuais e a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e controle administrativo. A prestação dos serviços será estruturada em fases sequenciais, incluindo diagnósticos técnicos, prognósticos, elaboração de propostas urbanísticas, realização de reuniões técnicas e audiências públicas, bem como ajustes decorrentes das deliberações e aprovações pelo município.

Dessa forma, o pagamento por fases permite a verificação objetiva da conformidade dos produtos entregues com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no termo de referência, mitigando riscos e assegurando a qualidade e aderência do Plano Diretor às diretrizes do Estatuto da Cidade, da Agenda 2030 e da Nova Agenda Urbana.

Essa estruturação proporciona maior controle administrativo e financeiro, minimizando riscos e assegurando que a revisão do Plano Diretor seja conduzida com qualidade e transparência, conforme previsto na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

9. Resultados pretendidos:

A revisão do Plano Diretor Municipal objetiva a atualização e adequação do instrumento de planejamento urbano às normativas vigentes, garantindo sua conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais legislações correlatas. Espera-se que a empresa contratada elabore diagnósticos técnicos detalhados, promovendo a análise integrada das dinâmicas socioespaciais, ambientais e econômicas do município. O resultado final deverá contemplar diretrizes e mecanismos que assegurem o ordenamento territorial sustentável, a gestão eficiente do uso e ocupação do solo, a mobilidade urbana, a infraestrutura e os serviços públicos, bem como a participação social no processo decisório.

10. Providências anteriores à celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato, serão adotadas medidas técnicas e administrativas essenciais para garantir a conformidade do processo com a legislação vigente. Entre as providências, destacam-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a definição dos requisitos técnicos no Termo de Referência ou Projeto Básico, e a realização da Pesquisa de Mercado para estimativa de custos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, serão realizadas consultas e pareceres jurídicos para assegurar a regularidade da contratação, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira. Também serão promovidas diligências para análise da capacidade técnica dos potenciais fornecedores, garantindo que a empresa contratada atenda aos critérios de qualificação e experiência exigidos para a execução dos serviços.

11. Alinhamento da contratação a instrumentos de planejamento:

Ante a elaboração do plano municipal de contratações, a previsão da presente demanda alinha-se com a elaboração da respectiva LOA, LDO e PPA.

Quanto modalidade processual de contratação a ser empregada sugere-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica, em seu tipo/forma MENOR PREÇO com observância aos preceitos do direito público e a liberada da ampla concorrência.

12. Declaração de viabilidade da contratação

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, evidencia que a contratação da solução descrita no objeto, é a "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" e se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Campina da Lagoa/PR, 13 de fevereiro de 2025.

THAILA ROCHA RANGEL RICARDO

Engenheira Civil

Marisa Pianaro Lunardelli

Secretária Municipal do Planejamento e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

COORDENAÇÃO GERAL

1. DO OBJETO

1.1. Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido:

ITEM

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 13.146/2015 – estatuto da cidade em atendimento a demanda das Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados	81.833,33	81.833,33
			VALOR TOTAL		81.833,33

Total dos itens: R\$ 81.833,33 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e treinamento destinados à revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, bem como na elaboração do P.A.I. – Plano de Ação e Investimentos do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 A revisão do Plano Diretor deve abranger todo o território do Município, englobando as áreas designadas como urbana e rural. Deve, ainda, constituir-se como instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

1.3 Em consonância com o artigo 2º do Estatuto da Cidade, a revisão do PD deve garantir:

- I. O direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e
- II. A gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

4.1 FASES E ESCOPO BÁSICO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

a) Para a construção da revisão do Plano Diretor serão consideradas cinco fases:

Fase 1 – Plano de Trabalho e Mobilização;

Fase 2 – Análise Temática Integrada;

Fase 3 – Diretrizes e Proposições/Propostas para uma cidade sustentável;

Fase 4 – Plano de Ações e Investimentos e institucionalização do Plano Diretor;

Fase 5 – Monitoramento e Indicadores – PAI;

Fase 6 – Sistema WebGis.

4.1.1 Fase 1 – Mobilização

Cronograma Físico de Trabalho

Elaborar, com a participação da Equipe Técnica Municipal (ETM), cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes e responsáveis, datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas, audiências públicas, e conferência da revisão do Plano Diretor Municipal.

O Município designará, por ato próprio, os membros da ETM-Equipe Técnica Municipal e nomeará um de seus membros como coordenador.

Proposição de Métodos para os Trabalhos

A empresa vencedora deverá definir e apresentar à ETM os métodos a serem adotados para a execução das atividades de revisão do Plano Diretor e as estratégias de ação, deste Termo de Referência. A apresentação deve compreender também a motivação das escolhas dos métodos apresentados em detrimento de outros existentes.

A metodologia utilizada deve viabilizar a participação dos técnicos da Prefeitura Municipal, bem como da sociedade civil, de segmentos econômicos e da classe política local, nas diversas fases do processo, de modo a garantir:

- I. A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- II. A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
- III. A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- IV. O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.
- V. Assim, a metodologia proposta deve utilizar mecanismos, que aliados às informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore a vivência, as expectativas e as prioridades dos seus cidadãos.

4.1.2 Fase 2 – Análise Temática Integrada

Parte 1

Análise da inserção regional do município.

Analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção na Região, considerando os demais municípios integrantes, sendo circunvizinhos ou não.

Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.

Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano),



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

Análise do uso e ocupação do solo atual.

Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Parte 2

Análise da adequação e do uso do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

A partir das informações das atividades supraditas, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente, em relação à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas de cada uma das unidades territoriais.

Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e as alternativas de investimento para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia, imobiliária e dos principais setores/atividades produtivos do município.

Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas.

Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana e a distribuição espacial e capacidade de atendimento – atuais e futuras – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

Parte 3

Avaliação da capacidade de investimento do município.

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimento integrante do Plano Diretor Municipal.

Síntese da Análise Temática Integrada

Sintetizar os resultados obtidos das atividades supraditas, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, definir objetivos para o desenvolvimento municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

4.1.3 Fase 3 – Objetivos e Proposições para uma cidade sustentável

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do Plano Diretor, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

Diretrizes para o reordenamento territorial

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável

Definir propostas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

4.1.4 Fase 4 – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do Plano Diretor

Plano de Ação e Investimento (PAI)

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do Plano Diretor, com identificação para cada ação ou investimento de:

- I.** Responsável;
- II.** Direitos à cidade sustentável;
- III.** Dimensão (temática);
- IV.** Objetivo;
- V.** Localização;
- VI.** Meta (prevista e realizada);
- VII.** Custo;
- VIII.** Prazo;
- IX.** Indicador de resultado; e
- X.** Fontes de recursos.

No Plano de Ação e Investimentos (PAI) deverão constar estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do Plano Diretor. Este sistema terá o objetivo de fortalecer no Município a prática do planejamento, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

Institucionalização do Plano Diretor

Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:

- I.** Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano, incluindo:
 - a)** Diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamento urbano e rural - mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais;
 - b)** Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

-
- c) Sistema de acompanhamento e controle do plano.
 - II. Anteprojeto de lei do perímetro urbano, e da(s) área(s) de expansão urbana, se for o caso, onde o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;
 - III. Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infraestrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal, a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição do seu uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;
 - IV. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, com mapa anexo, o qual divide o território do Município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infraestruturas urbanas existentes ou projetadas, no caso das áreas urbanas, e nas condicionantes ambientais e proteção de infraestrutura no caso de áreas rurais;
 - V. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no Município;
 - VI. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
 - VII. Anteprojeto do Código de Posturas;
 - VIII. (Re)criação do Conselho Municipal da Cidade, conforme Resolução nº 13, de 16 de 2003 do Conselho Nacional das Cidades, se necessário.

4.1.5 – Sistema WebGis

Sistema WebGis. Desenvolver um sistema denominado de WEBGIS do Plano Diretor, para utilização em ambiente WEB, com atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando o acesso rápido, tornando o sistema georreferenciado uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico, que será instalado na prefeitura e será alimentado a partir daí por técnicos da própria prefeitura.

5 ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A Licitante Vencedora deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes deste Termo de Referência, garantindo a participação da ETM – Equipe Técnica Municipal, Conselho Municipal da Cidade, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de acordo com os eventos definidos a seguir:

Atividades de Mobilização do Plano Diretor



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Fase 1 – Lançamento da revisão do Plano Diretor

- I. **1ª Audiência Pública** – Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselhos Municipais, poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal – Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do Plano Diretor colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.
Participantes: equipe da licitante vencedora, ETM, representantes do poder executivo, do poder legislativo, membros do Conselho Municipal da Cidade e demais conselhos, população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Fase 2 – Análise Temática Integrada

- I. **2ª Audiência Pública** – Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Participantes: equipe da licitante vencedora, ETM, representantes do poder executivo, do poder legislativo, membros do Conselho Municipal da Cidade e demais conselhos, população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Fase 3 – Objetivos e Proposições para uma cidade sustentável

Fase 4 – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do Plano Diretor

- I. **3ª Audiência Pública – Apresentação e Consolidação do Plano de Ação e Investimento e a Institucionalização do Plano Diretor Municipal** – submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.
Participantes: consultoria da licitante vencedora (moderador), Equipe Técnica Municipal, representantes poder executivo, Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. **Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal** – Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação; Pactuação do Plano Diretor Municipal entre o poder executivo, poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Participantes: consultoria da licitante vencedora (moderador), Equipe Técnica Municipal, representantes poder executivo, Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Logística para a realização dos eventos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do Plano Diretor é de responsabilidade do município, compreendendo a logística e os custos para:

- I. Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. Divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- III. Disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas;
- IV. Reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- V. Disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- VI. Disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas.

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	20% (<i>vinete por cento</i>) do valor contratual, Plano de Trabalho
2	20% (<i>vinete por cento</i>) do valor contratual, Avaliação Temática Integrada
3	20% (<i>vinete por cento</i>) do valor contratual, Objetivos e Proposições
4	20% (<i>vinete por cento</i>) do valor contratual, Plano de Ação e Investimentos
5	20% (<i>vinete por cento</i>) do valor contratual, Legislação Básica Municipal

Para a comprovação de qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da Proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução do serviço com semelhante complexidade compatível com o objeto licitado.

A proponente deverá apresentar comprovação de no mínimo profissionais com Graduação, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria:

- **01(um) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, com 10 anos de experiência, possuindo pelo menos 06 (seis) Atestados de Capacidade Técnica na execução de serviços semelhantes com o objeto licitado, para coordenação dos trabalhos;**
- **01(um) Profissional graduado em Direito;**
- **01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis;**
- **01 (um) Profissional graduado em Assistência Social ou Pedagogia.**

- Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços que apresentarem valor global superior a **R\$ 81.833,33** (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero
Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.001.15.452.0004.2.102.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

Campina da Lagoa, 21 de fevereiro 2025

Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária de Planejamento e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 07

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A EMPRESA XXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, situado na Rua Vereador Homero Franco, 851, CNPJ 76.950.070/0001-72, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Pe. Gianni José Gracioso Bento, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.807.809-1, CPF nº 018.940.619-42, e a empresa XXX, CNPJ XXX, localizada na XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada por XXXX, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº XXXX, CPF nº XXXXX, residente na XXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de XXXX, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº XX/2025, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ XXXX, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina da Lagoa - CNPJ nº 76.950.070/0001-72.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 15 (quinze) dias, após a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto entregue será recebido provisoriamente, a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSELA DÉCIMA OITAVA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº33 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 /2025

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Pe. Gianni José Gracioso Bento, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, no dia 18 de março de 2025, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 13.146/2015 – estatuto da cidade em atendimento a demanda das Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/>>, até o dia 18 de março de 2025, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 18 de março de 2025, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com.

Campina da Lagoa, 21 de fevereiro de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal